PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

CONTRATO FORNECIMENTO Nº 72/2023

DERIVADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 019/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 019/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Órgão Responsável Pelo Registro: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado PA-1 com encaixe ponta e bolsa, tubo de concreto simples PS-1 com encaixe ponta e bolsa, para escoamento de águas pluviais e meio fio rebaixado de concreto com sarjeta, 20x13x80, FCK 20 MPa, norma ABNT NBR 6118:2014 a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR**, com sede à Praça Pio X, nº. 260, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 76.408.061/0001-54, representada pelo Prefeito Municipal **ECLAIR RAUEN,** portado do CPF inscrito sob o nº 549.592.259-04 e do RG nº 5.734.458-0, residente na Rua Sebastião Fogaça, S/N, CEP: 86.470-000, no município de Jundiaí do Sul- PR, neste Município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **R. EZIQUIEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 43169256000130, com sede e foro em GUAPIRAMA-PR, localizada no SITIO SÃO FREDERICO, Bairro PEDRA DE FOGO, CEP 86.465.000, neste ato representado por RICARDO EZIQUIEL DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 104.621.979-05, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei n. 123/06, têm entre si justo e CONTRATADA o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de tubos de concreto armado PA-1 com encaixe ponta e bolsa, tubo de concreto simples PS-1 com encaixe ponta e bolsa, para escoamento de águas pluviais e meio fio rebaixado de concreto com sarjeta, 20x13x80, FCK 20 MPa, norma ABNT NBR 6118:2014 a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão n. 019/2019, Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com itens constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 019/2019 e seus anexos e especificações do Termo de Referência - ANEXO 1, bem como, na proposta da CONTRATADA e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos Departamentos Municipais conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO 1;
2.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 019/2019 e seus anexos;
2.3. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente.
2.3.1. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da "autorização de fornecimento" e cancelamento unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;
2.4. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos após a solicitação mediante ordem de fornecimento do setor requisitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO 1;
2.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5%, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades
2.6. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;
2.7. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo de cada secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A descrição, quantidade e preços praticados seguem abaixo:

R. EZIQUIEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA **43.169.256/0001-30** **109.590,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 084 Lance: 63,00 **Total: 80.325,00**

Item: 1 Unidade: UNI Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo:

Descrição: TUBO DE CONCRETOTubo De Concreto Simples PS-1 Com Encaixe Ponta E Bolsa, Diâmetro Nominal 400mm, Comprimento 1m, Espessura Mínima De 40mm.

Quantidade: 1.275 Val. Ref.: 72,11 **Valor Unit.: 63,00** Total Item: 80.325,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 088 Lance: 63,00 **Total: 26.775,00**

Item: 1 Unidade: UNI Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo:

Descrição: TUBO DE CONCRETOTubo De Concreto Simples PS-1 Com Encaixe Ponta E Bolsa, Diâmetro Nominal 400mm, Comprimento 1m, Espessura Mínima De 40mm.

Quantidade: 425 Val. Ref.: 72,11 **Valor Unit.: 63,00** Total Item: 26.775,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 130 Lance: 83,00 **Total: 2.490,00**

Item: 1 Unidade: UNI Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo:

Descrição: TUBO DE CONCRETOTubo De Concreto Simples PS-1 Com Encaixe Ponta E Bolsa, Diâmetro Nominal 600mm, Comprimento 1m, Espessura Mínima De 55mm.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 126,95 **Valor Unit.: 83,00** Total Item: 2.490,00

3.2. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ 109.590,00.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São Obrigações da CONTRATADA:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo por e-mail com aviso de recebimento através de protocolo junto a Prefeitura;
b) Realizar o fornecimento do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência - ANEXO 1;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município.
c.1). No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
e) A empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
f) Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos;
h) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
l) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/material que não esteja em perfeita condição de uso e/ ou fora das especificações no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação.
m) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
n) Todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc., devem estar inclusas no preço;
o) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;
p) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São Obrigações do Contratante:
a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
b) Fornecer à empresa a ser CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
c) Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
d) Notificar por escrito, a empresa a ser CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;
e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo (s) servidor (res) Sr(s) **APARECIDO IZIDORO**, inscrito no CPF sob o nº 475.887.139-68 e **JOÃO PEDRO SOARES DE ARRUDA DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 408.980.118-41, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
g) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações do Edital e desta Ata;

h) Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade civil do representante, caso esses documentos não constem no processo licitatório;

6.4. À critério da Administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva realização e entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor requisitante;

7.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, caso seja recurso de Programa do Governo Federal ou Estadual, indicar a origem do mesmo;

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas aa CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93;

8.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8666/93;

8.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

8.4. Os reajustes permitidos pelo art. 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação da CONTRATADA, que deverá comprovar através de

percentuais do INPC/FGV o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Jundiaí do Sul;
8.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;
8.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;
8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;
9.4. A solicitação da CONTRATADA para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas aos fornecimentos dos produtos;
9.6 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e dos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:
a) advertência,

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Jundiaí do Sul;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com O Município de Jundiaí do Sul, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Jundiaí do Sul;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Jundiaí do Sul;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
10.6. Serão publicadas no Jornal Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Adota-se nesta licitação e nos consequentes contratos e eventuais subcontratos, a presente cláusula especial de Combate à Fraude e Corrupção, definindo-se como seus propósitos, as seguintes práticas:
a). PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b). PRÁTICA FRAUDULENTA: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c). PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
d). PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e). PRÁTICA OBSTRUTIVA: (i). Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea e/ou inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agentes, em prática corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo

organismo ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador.
11.2. Considerando os propósitos das itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da CONTRATADA vir a ser financiado, no todo ou em parte por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador, permitirá que organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas e o próprio licitador possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios previstos na Lei Orçamentária nº 680/2022 do Município de Jundiaí do Sul, a qual gerou as seguintes dotações:

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA/ FONTE/ CONTA
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Habitação	15.001.16.122.0010.2113	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8480
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo	15.002.15.122.0010.2115	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8580
Manutenção de Praças / Parques / Paisagismo	15.002.15.452.0032.2118	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 – 8750

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato;
b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as itens avençados, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº.019/2019, seus anexos e a proposta da CONTRATADA;
d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Jundiaí do Sul providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

Jundiaí do Sul, 03 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Prefeito Municipal ECLAIR RAUEN

RICARDO EZIQUIEL DE SOUZA:10462197905

Assinado de forma digital por RICARDO EZIQUIEL DE SOUZA:10462197905
Dados: 2023.07.04 14:21:22 -03'00'

EMPRESA R. EZIQUIEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ 43.169.256/0001-30
representado por RICARDO EZIQUIEL DE SOUZA

Testemunha 1
Nome: Edevar de Oliveira
Assinatura:
CPF: 087.904.459-96

Testemunha 2
Nome: Lyssania Aparecida Leite
Assinatura:
CPF: 019.115.049-59

FISCAIS DO CONTRATO:

APARECIDO IZIDORO
CPF:
Ass:

JOÃO PEDRO SOARES DE ARRUDA DOS REIS
CPF: 408.700.118-41
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 72/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **J R. EZIQUIEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA** – CNPJ 43169256000130

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 019/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de tubos de concreto armado PA-1 com encaixe ponta e bolsa, tubo de concreto simples PS-1 com encaixe ponta e bolsa, para escoamento de águas pluviais e meio fio rebaixado de concreto com sarjeta, 20x13x80, FCK 20 MPa, norma ABNT NBR 6118:2014 a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022 de 01/12/2022.

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA/ FONTE/ CONTA
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Habitação	15.001.16.122.0010.2113	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8480
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo	15.002.15.122.0010.2115	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8580
Manutenção de Praças / Parques / Paisagismo	15.002.15.452.0032.2118	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 – 8750

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ 109.590,00.**
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

O CIVARC vem informar que no mês de JUNHO de 2023, foram realizados diversos atendimentos médicos nos municípios integrantes do consórcio nas especialidades de Psiquiatra, Pediatra, Ortopedista e Ginecologista, onde todos foram contratados através do Processo Administrativo nº 027/2022, conforme o Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2022.

Segue abaixo a relação dos atendimentos:

Na especialidade de Ortopedista:
27 consultas no mês em Conselheiro Mairinck;
20 consultas no mês em Jaboti;
28 consultas no mês em Japira;
20 consultas no mês em Pinhalão;
09 consultas no mês em Tomazina.

Na especialidade de Pediatria:
26 consultas no mês em Conselheiro Mairinck;
44 consultas no mês em Jaboti;
19 consultas no mês em Japira;
25 consultas no mês em Jundiaí do Sul;
48 consultas no mês em Pinhalão;
19 consultas no mês em Tomazina.

Na especialidade de Psiquiatria:
31 consultas no mês em Conselheiro Mairinck;
36 consultas no mês em Jaboti;
26 consultas no mês em Japira;
13 consultas no mês em Jundiaí do Sul;
20 consultas no mês em Pinhalão;
10 consultas no mês em Tomazina.

Na especialidade de Ginecologista:
21 consultas no mês em Jundiaí do Sul.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 72/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa J R. EZIQUIEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ 43169256000130

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 019/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de tubos de concreto armado PA-1 com encaixe ponta e bolsa, tubo de concreto simples PS-1 com encaixe ponta e bolsa, para escoamento de águas pluviais e meio fio rebaixado de concreto com sarjeta, 20x13x80, FCK 20 MPa, norma ABNT NBR 6118:2014 a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022 de 01/12/2022.

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA / FONTE / CONTA
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Habitação	15.000.16.122.0050.2113	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8440
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo	15.002.15.122.0050.2115	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8980
Manutenção de Praças / Parques / Paisagismo	15.002.15.452.0032.2118	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8750

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R$ 109.590,00.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 018/2023

Processo Administrativo Nº. 018/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 018/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Órgão Responsável Pelo Registro: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.
Objeto: aquisição de Concreto Usinado FCK 15, em conformidade com a norma NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Ord.	EMPRESA	CNPJ	VALOR R$
01	C.C FREITAS CONCRETO EIRELI-EPP	26.3267.13/0001-33	224.000,00

Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

Jundiaí do Sul - PR, 04 de julho de 2023.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 019/2023

Processo Administrativo Nº. 019/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 019/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item Órgão Responsável Pelo Registro: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado PA-1 com encaixe ponta e bolsa, tubo de concreto simples PS-1 com encaixe ponta e bolsa, para escoamento de águas pluviais e meio fio rebaixado de concreto com sarjeta, 20x13x80, FCK 20 MPa, norma ABNT NBR 6118:2014 a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Ord.	Empresa	43.169.256/0001-30	
01	R. Eziquiel Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento e Material de Construção LTDA.	43.169.256/0001-30	109.590,00
02	Paulo Lopes Pereira & Cia LTDA	84.923.994/0001-08	150.180,00
		Valor Total	259.770,00

Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de R$ 259.770,00 (duzentos e cinquenta e nove mil,setecentos e setenta reais).

Jundiaí do Sul - PR, 03 de julho de 2023.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 73/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 84923994000108

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 019/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de tubos de concreto armado PA-1 com encaixe ponta e bolsa, tubo de concreto simples PS-1 com encaixe ponta e bolsa, para escoamento de águas pluviais e meio fio rebaixado de concreto com sarjeta, 20x13x80, FCK 20 MPa, norma ABNT NBR 6118:2014 a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022 de 01/12/2022.

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA / FONTE / CONTA
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Habitação	15.000.16 / 22.0050.2113	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8440
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo	15.002.15.122.0050.2115	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8980
Manutenção de Praças / Parques / Paisagismo	15.002.15.452.0032.2118	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8750

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R$ 150.180,00.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2023 (DERIVADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023)

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa C.C. FREITAS CONCRETO EIRELI-EPP, CNPJ 26.3267.13/0001-33

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Concreto Usinado FCK 15, em conformidade com a norma NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do recurso do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.

Cobertura das despesas, deverão ser utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680, de 01/12/2022.

Órgão	Prog. Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação e Obras públicas	08/740-15.002.15.452.0032.2171	33.90.30.00.00	00-0-000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.VALOR: 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATODE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa Construmix Construtora Ltda, CNPJ nº 45.496.669/0001-54

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para edificação de 01 (um) barracão com 350m2 localizado na Rua Don Fernando Tadei, matricula nº 10.953, sede do Município, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico de acordo com a RRT SIMPLES nº 19986683.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.15 - Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas002 - Divisão de Urbanismo.
15.451.0027.2129 – Construção/Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas.
09120-4.4.90.51.00.00-0-0-000- Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
VALOR: R$ 588.610,93 (quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e dez reais e noventa e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa Construmix Construtora Ltda, CNPJ nº 45.496.669/0001-54

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 002/2023, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para edificação de 01 (um) pórtico no Cemitério Municipal localizado na Rua Sebastião Fogaça, sede do Município, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico de acordo com a RRT SIMPLES nº 13023614.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.
15 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.
003 - Divisão de Urbanismo.
15.451.0027.2129 – Construção/Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas.
09120 - 4.4.90.51.00.00-0-0-000 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
VALOR: R$ 108.535,98 (cento e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33-2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR torna público que, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 33-2023, que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, foi considerado DESERTO em virtude da ausência de interessados. Maiores informações poderão ser fornecidas na sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Centro, Município de Salto do Itararé/PR, ou pelo telefone (43) 3579-1607. O Pregoeiro.

Salto do Itararé/PR, 29 de junho de 2023.

FERNANDO ALVES CARDOSO
PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 03-2023

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 03-2023, a que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé/PR, 15 de março de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

CONTRATO FORNECIMENTO Nº 73/2023

DERIVADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 019/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 019/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Órgão Responsável Pelo Registro: Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul – PR.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado PA-1 com encaixe ponta e bolsa, tubo de concreto simples PS-1 com encaixe ponta e bolsa, para escoamento de águas pluviais e meio fio rebaixado de concreto com sarjeta, 20x13x80, FCK 20 MPa, norma ABNT NBR 6118:2014 a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR**, com sede à Praça Pio X, nº. 260, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 76.408.061/0001-54, representada pelo Prefeito Municipal **ECLAIR RAUEN,** portado do CPF inscrito sob o nº 549.592.259-04 e do RG nº 5.734.458-0, residente na Rua Sebastião Fogaça, S/N, CEP: 86.470-000, no município de Jundiaí do Sul- PR, neste Município, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 84923994000108, com endereço na ROD. BENEDITO LUCIO MACHADO PR 024, 1310, Bairro AEROPORTO, Complemento AREA IND. IV CEP 84940000, neste ato representado por PAULO LOPES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 465.288.069-34, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei n. 123/06, têm entre si justo e CONTRATADA o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de tubos de concreto armado PA-1 com encaixe ponta e bolsa, tubo de concreto simples PS-1 com encaixe ponta e bolsa, para escoamento de águas pluviais e meio fio rebaixado de concreto com sarjeta, 20x13x80, FCK 20 MPa, norma ABNT NBR 6118:2014 a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão n. 019/2019, Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com itens constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 019/2019 e seus anexos e especificações do Termo de Referência - ANEXO 1, bem como, na proposta da CONTRATADA e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada uma partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos Departamentos Municipais conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I;
2.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 019/2019 e seus anexos;
2.3. Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora imediatamente.
2.3.1. A Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar quando for o caso, procedendo-se o cancelamento da "autorização de fornecimento" e cancelamento unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas;
2.4. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos após a solicitação mediante ordem de fornecimento do setor requisitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I;
2.5. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as entregas cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5%, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades
2.6. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados nos materiais após o seu recebimento;
2.7. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo de cada secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A descrição, quantidade e preços praticados seguem abaixo:

PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA **84.923.994/0001-08** **150.180,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 089 Lance: 102,00 **Total: 60.180,00**

Item: 1 Unidade: UNI Marca: PRÓPRIA Modelo: TUBO PONTA BOLSA 0,40

Descrição: TUBO DE CONCRETOTubo De Concreto Armado PA-1 Com Encaixe Ponta E Bolsa, Diâmetro Nominal 400mm, Comprimento 1m, Espessura Mínima De 40mm

Quantidade: 590 Val. Ref.: 104,27 **Valor Unit.: 102,00** Total Item: 60.180,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 134 Lance: 30,00 **Total: 67.500,00**

Item: 1 Unidade: UNI Marca: PRÓPRIA Modelo: MEIO FIO

Descrição: MEIO FIO DE CONCRETOMeio Fio Rebaixado De Concreto Com Sarjeta, Medidas: 20x13x80, FCK 20 Mpa, Norma ABNT NBR 6118:2014.

Quantidade: 2.250 Val. Ref.: 41,76 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 67.500,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 017 Lance: 30,00 **Total: 22.500,00**

Item: 1 Unidade: UNI Marca: PRÓPRIA Modelo: MEIO FIO

Descrição: MEIO FIO DE CONCRETO

Quantidade: 750 Val. Ref.: 41,76 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 22.500,00

3.2. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ 150.180,00.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São Obrigações da CONTRATADA:
a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo por e-mail com aviso de recebimento através de protocolo junto a Prefeitura;

b) Realizar o fornecimento do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência - ANEXO 1;
c) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município.
c.1). No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
e) A empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
f) Responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos;
h) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
l) Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/material que não esteja em perfeita condição de uso e/ ou fora das especificações no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação.
m) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
n) Todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, impostos etc., devem estar inclusas no preço;
o) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;
p) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São Obrigações do Contratante:
a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a autorização de fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
b) Fornecer à empresa a ser CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
c) Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
d) Notificar por escrito, a empresa a ser CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos;
e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pelo (s) servidor (res) Sr(s) **APARECIDO IZIDORO**, inscrito no CPF sob o nº 475.887.139-68 e **JOÃO PEDRO SOARES DE ARRUDA DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 408.980.118-41, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
g) Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações do Edital e desta Ata;
h) Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;
6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade civil do representante, caso esses documentos não constem no processo licitatório;
6.4. À critério da Administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;
6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva realização e entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor requisitante;
7.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, caso seja recurso de Programa do Governo Federal ou Estadual, indicar a origem do mesmo;
7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas aa CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
7.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.
7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.
7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/93;
8.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8666/93;
8.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;
8.4. Os reajustes permitidos pelo art. 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação da CONTRATADA, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Jundiaí do Sul;

8.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;
8.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;
8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93,
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;
9.4. A solicitação da CONTRATADA para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas aos fornecimentos dos produtos;
9.6 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES
10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e dos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;
a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e
c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:
a) advertência,
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Jundiaí do Sul;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com O Município de Jundiaí do Sul, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Jundiaí do Sul;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Jundiaí do Sul;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

10.6. Serão publicadas no Jornal Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Adota-se nesta licitação e nos consequentes contratos e eventuais subcontratos, a presente cláusula especial de Combate à Fraude e Corrupção, definindo-se como seus propósitos, as seguintes práticas:

a). **PRÁTICA CORRUPTA**: Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b). **PRÁTICA FRAUDULENTA**: Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c). **PRÁTICA COLUSIVA**: Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;

d). **PRÁTICA COERCITIVA**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e). **PRÁTICA OBSTRUTIVA**: (i). Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea e/ou inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agentes, em prática corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador.

11.2. Considerando os propósitos das itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da CONTRATADA vir a ser financiado, no

todo ou em parte por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, ou por qualquer outro órgão concedente, inclusive nos casos de contratos com despesas suportadas por recursos livres e/ou próprios do licitador, permitirá que organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas e o próprio licitador possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios previstos na Lei Orçamentária nº 680/2022 do Município de Jundiaí do Sul, a qual gerou as seguintes dotações:

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA FONTE CONTA
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Habitação	15.001.16.122.0010.2113	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8480
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo	15.002.15.122.0010.2115	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8580
Manutenção de Praças / Parques / Paisagismo	15.002.15.452.0032.2118	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8750

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as itens avençados, bem como, as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº.019/2019, seus anexos e a proposta da CONTRATADA;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Jundiaí do Sul providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - PR como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jundiaí do Sul, 03 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL

MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Prefeito Municipal ECLAIR RAUEN

Paulo Lopes Pereira
EMPRESA PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ nº 84923994000108
representado por PAULO LOPES PEREIRA

Testemunha 1
Nome: Valendo de J. Pei
Assinatura:
CPF: 037.907.179-46

Testemunha 2
Nome: Ana Beatriz Apa Leite
Assinatura:
CPF: 019115049 59

FISCAIS DO CONTRATO:

APARECIDO IZIDORO
CPF:
Ass:

JOÃO PEDRO SOARES DE ARRUDA DOS REIS
CPF: 408.980.118-41
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná
E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

JUNDIAÍ DO SUL
VIVENDO NOVOS TEMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 73/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 84923994000108

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 019/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de tubos de concreto armado PA-1 com encaixe ponta e bolsa, tubo de concreto simples PS-1 com encaixe ponta e bolsa, para escoamento de águas pluviais e meio fio rebaixado de concreto com sarjeta, 20x13x80, FCK 20 MPa, norma ABNT NBR 6118:2014 a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022 de 01/12/2022.

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA/ FONTE/ CONTA
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Habitação	15.001.16.122.0010.2113	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8480
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo	15.002.15.122.0010.2115	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8580
Manutenção de Praças / Parques / Paisagismo	15.002.15.452.0032.2118	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 – 8750

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$ 150.180,00.**
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

O CIVARC vem informar que no mês de JUNHO de 2023, foram realizados diversos atendimentos médicos nos municípios integrantes do consórcio nas especialidades de Psiquiatra, Pediatra, Ortopedista e Ginecologista, onde todos foram contratados através do Processo Administrativo nº 027/2022, conforme o Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2022.

Segue abaixo a relação dos atendimentos:

Na especialidade de Ortopedista:
27 consultas no mês em Conselheiro Mairinck;
20 consultas no mês em Jaboti;
28 consultas no mês em Japira;
20 consultas no mês em Pinhalão;
09 consultas no mês em Tomazina.

Na especialidade de Pediatria:
26 consultas no mês em Conselheiro Mairinck;
44 consultas no mês em Jaboti;
19 consultas no mês em Japira;
25 consultas no mês em Jundiaí do Sul;
48 consultas no mês em Pinhalão;
19 consultas no mês em Tomazina.

Na especialidade de Psiquiatria:
31 consultas no mês em Conselheiro Mairinck;
36 consultas no mês em Jaboti;
26 consultas no mês em Japira;
13 consultas no mês em Jundiaí do Sul;
20 consultas no mês em Pinhalão;
10 consultas no mês em Tomazina.

Na especialidade de Ginecologista:
21 consultas no mês em Jundiaí do Sul.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 72/2023

PARTES: Município de Jundiai do Sul e a Empresa J R. EZIQUIEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ 43169256000130

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 019/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de tubos de concreto armado PA-1 com encaixe ponta e bolsa, tubo de concreto simples PS-1 com encaixe ponta e bolsa, para escoamento de águas pluviais e meio fio rebaixado de concreto com sarjeta, 20x13x80, FCK 20 MPa, norma ABNT NBR 6118:2014 a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022 de 01/12/2022.

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPESA FONTE CONTA
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Habitação	15.001.16.122.0050.2113	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8480
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo	15.002.15.122.0050.2115	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8580
Manutenção de Praças / Parques / Passagemo	15.002.15.452.0032.2118	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8750

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R$ 109.590,00.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 018/2023

Processo Administrativo Nº. 018/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 018/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item
Órgão Responsável Pelo Registro: Prefeitura Municipal de Jundiai do Sul – PR.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.
Objeto: aquisição de Concreto Usinado FCK 15, em conformidade com a norma NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Ord.	EMPRESA	CNPJ	VALOR R$
01	C.C FREITAS CONCRETO EIRELI-EPP	26.3267.13/0001-33	224.000,00

Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

Jundiaí do Sul - PR, 04 de julho de 2023.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 019/2023

Processo Administrativo Nº. 019/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 019/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item Órgão Responsável Pelo Registro: Prefeitura Municipal de Jundiai do Sul – PR.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.
Objeto: Aquisição de tubos de concreto armado PA-1 com encaixe ponta e bolsa, tubo de concreto simples PS-1 com encaixe ponta e bolsa, para escoamento de águas pluviais e meio fio rebaixado de concreto com sarjeta, 20x13x80, FCK 20 MPa, norma ABNT NBR 6118:2014 a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

Ord.	Empresa	43.169.256/0001-30	
01	R. Eziquiel Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento e Material de Construção LTDA.	43.169.256/0001-30	109.590,00
02	Paulo Lopes Pereira & Cia LTDA	84.923.994/0001-08	150.180,00
		Valor Total	259.770,00

Dá-se a presente Ata o valor total estimado é de R$ 259.770,00 (duzentos e cinquenta e nove mil,setecentos e setenta reais).

Jundiaí do Sul - PR, 03 de julho de 2023.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 73/2023

PARTES: Município de Jundiai do Sul e a Empresa PAULO LOPES PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 84923994000108

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 019/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de tubos de concreto armado PA-1 com encaixe ponta e bolsa, tubo de concreto simples PS-1 com encaixe ponta e bolsa, para escoamento de águas pluviais e meio fio rebaixado de concreto com sarjeta, 20x13x80, FCK 20 MPa, norma ABNT NBR 6118:2014 a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cobertura das despesas deverá ser utilizada recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022 de 01/12/2022.

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPESA FONTE CONTA
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Habitação	15.001.16.122.0050.2113	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8480
Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo	15.002.15.122.0050.2115	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8580
Manutenção de Praças / Parques / Passagemo	15.002.15.452.0032.2118	3.3.90.30.00.00 - Fonte: 00000 - 8750

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses, após assinatura do Contrato.
VALOR: Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R$ 150.180,00.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2023 (DERIVADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023)

PARTES: Município de Jundiai do Sul e a Empresa C.C. FREITAS CONCRETO EIRELI-EPP, CNPJ 26.3267.13/0001-33

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2023, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Concreto Usinado FCK 15, em conformidade com a norma NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto, a serem retirados conforme a necessidade pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas da presente aquisição correrão à conta dos recursos financeiros proveniente do recurso do Município, conforme Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.

Cobertura das despesas, deverão ser utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 680, de 01/12/2022.

Orgão	Prog. Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Departamento Municipal de Urbanismo e Habitação e Obras públicas	08740-15.002.15.452.0032.2171	33.90.30.00.00	0-0-000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.VALOR: 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATODE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa Construmix Construtora Ltda, CNPJ nº 45.496.669/0001-54

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 001/2023, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para edificação de 01 (um) barracão com 350m2 localizado na Rua Don Fernando Tadei, matricula nº 10.953, sede do Município, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico de acordo com a RRT SIMPLES nº 19986683.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.15 - Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas002 - Divisão de Urbanismo.
15.451.0027.2129 – Construção/Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas.
09120-4.4.90.51.00.00-0-0-000- Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
VALOR: R$ 588.610,93 (quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e dez reais e noventa e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2023

PARTES: Município de Jundiai do Sul e a empresa Construmix Construtora Ltda, CNPJ nº 45.496.669/0001-54

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 002/2023, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para edificação de 01 (um) pórtico no Cemitério Municipal localizado na Rua Sebastião Fogaça, sede do Município, de acordo com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Arquitetônico de acordo com a RRT SIMPLES nº 13023614.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº. 680/2022, de 01/12/2022.
15 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.
003 - Divisão de Urbanismo.
15.451.0027.2129 – Construção/Ampliação e Manutenção de Edificações Públicas.
09120 - 4.4.90.51.00.00-0-0-000 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
VALOR: R$ 108.535,98 (cento e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2023.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

SALTO DO ITARARÉ

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33-2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR torna público que, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 33-2023, que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, foi considerado DESERTO em virtude da ausência de interessados. Maiores informações poderão ser fornecidas na sede da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, nº 471, Centro, Município de Salto do Itararé/PR, ou pelo telefone (43) 3579-1607.
O Pregoeiro.

Salto do Itararé/PR, 29 de junho de 2023.

FERNANDO ALVES CARDOSO
PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 03-2023

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 03-2023, a que trata de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

Salto do Itararé/PR, 15 de março de 2023.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL